



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 51.410/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2024

ATA DE RERRATIFICAÇÃO

DATA: 23/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO À DIVISÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL (SAMU), DIVISÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (UBS), DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Conforme constante dos autos, a Secretária de Saúde, através de sua Ordenadora de Despesas, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto do Decreto Municipal 9.816/21, após revisão dos autos RERRATIFICA o Anexo 01 – Termo de Referência do instrumento convocatório, nos seguintes termos:

“(…)

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	1	Oxigênio medicinal comprimido disponibilizado em cilindro de 0,5 m³ em alumínio	120	M³
	2	Oxigênio medicinal comprimido disponibilizado em cilindro de 1 m³ em alumínio	1.300	M³
	3	Oxigênio medicinal comprimido disponibilizado em cilindro de 4 m³ em ferro (aço)	1280	M³

Obs: Será aceito a flexibilização referente a 10% da capacidade de armazenamento de oxigênio dos cilindros

(…)

5. DO PAGAMENTO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

1. DO PAGAMENTO

5.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

5.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

5.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

5.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 5.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

5.6. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

5.6.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(...)”

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos a Secretaria de Administração para as providências legais.

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 328D-4EB0-C360-3316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 24/10/2024 09:50:42
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/328D-4EB0-C360-3316>